

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para o uso de plataforma tecnológica educacional, hospedada em ambiente web, destinada ao coleta, monitoramento, sistematização, visualização e análise de dados escolares com recortes de raça, gênero, território e nível socioeconômico, com geração de relatórios de equidade, a fim de apoiar a Rede Escolar Municipal de Pilar do Sul SP na redução das desigualdades educacionais e na habilitação para a complementação-VAAR (art. 14 da Lei nº 14.113/2020), conforme requisitos do Ministério da Educação, incluindo serviços de análise de desempenho por grupo e acompanhamento da evolução por raça, gênero e nível socioeconômico, conforme as especificações e requisitos constantes neste termo de referência.

1.2. A presente contratação se fundamenta nos Estudos Técnicos Preliminares que lhe deram suporte ANEXO ao presente processo.

1.3. O CONTRATADO deverá atender aos requisitos legais mínimos de habilitação para contratar com o Poder Público, além dos requisitos definidos nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. RELAÇÃO DE ITENS

2.1. Os itens que compõe a presente contratação são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO REFERÊNCIA UNITÁRIO	A	PREÇO REFERÊNCIA TOTAL
01	Setup inicial, implementação e treinamento inicial	1	Un	R\$		R\$

02	Licença mensal de uso de sistema de gestão escolar de indicadores socioeconômicos e raciais, com manutenção, suporte e treinamento eventual	4	Mês	R\$	R\$
Valor Global do Lote					R\$

2.2. Os valores referenciais foram obtidos conforme a pesquisa de preços realizada na fase preparatória da presente contratação direta.

2.3. O contrato será executado sob o regime da empreitada por preço global.

2.4. A “licença mensal de uso de sistema em plataforma WEB de gestão de indicadores escolares socioeconômicos e raciais, com manutenção, suporte e treinamento eventual” contida no item 02 do objeto descrito no subitem 2.1 desta cláusula segunda deverá suportar o atendimento de um quantitativo máximo de até 3.200 alunos no total, sem prejuízo do regime de execução contratual indicado no subitem 2.3 desta cláusula.

2.5. Se houver a necessidade superveniente de ampliar a quantidade total máxima de alunos que a plataforma deverá suportar, indicado no subitem 2.4 desta cláusula segunda, o contrato poderá ser objeto de aditamento para acréscimo de quantitativo, respeitados os limites estabelecidos na legislação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, a contar da data estipulada para o início dos serviços, na primeira ordem de fornecimento estabelecida pela CONTRATANTE.

3.2. O item 2 do presente contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, respeitado o seu preço de referência unitário, nos termos e conforme o limite permitido pelo (art. 107 da Lei 14.133/2021), sem prejuízo da incidência do reajuste previsto no contrato.

3.3. Os prazos de execução estão estipulados na descrição de cada serviço, sem prejuízo das disposições contratuais específicas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O sistema deverá estar em conformidade com a legislação pública e atender aos requisitos descritos abaixo:

1. Módulo de Relatórios e Análises Educacionais

A plataforma deverá permitir a emissão automatizada e exportável dos seguintes relatórios estratégicos:

- Relatório do perfil da unidade escolar: total de turmas por série e quantitativo de alunos por série;
- Relação de melhores alunos por turma e bimestre: ordenação por média ponderada das disciplinas, por aluno e turma;
- Relatório de frequência escolar: percentual mensal de presença e faltas por aluno e por turma;
- Relatório consolidado de desempenho acadêmico: médias bimestrais por disciplina e identificação de alunos com notas abaixo da média;
- Relatório de alunos presentes por dia letivo: quantitativo diário de alunos, separado por turmas;
- Relatórios de gestão escolar para diagnóstico de equidade, com filtros por escola, turma, série, faixa etária, gênero, raça e nível socioeconômico.

2. Módulo de Indicadores de Equidade Educacional

A plataforma deverá fornecer painéis interativos e relatórios sobre:

- Distribuição demográfica: número de alunos por raça/cor, gênero e nível socioeconômico;
- Desempenho acadêmico por grupos sociais: comparação entre médias escolares por raça e nível socioeconômico;
- Frequência escolar por grupos sociais: comparativo de faltas por recorte racial e socioeconômico;

- Análise de distorção idade-série: quantidade de alunos com defasagem, perfil desses alunos, desempenho e frequência correlata;
- Evolução de aprendizagem: comparativo de resultados entre avaliações diagnósticas ao longo do tempo, com recorte racial e social;
- Painel VAAR: visualização consolidada dos indicadores exigidos para a habilitação à Condisionalidade III do VAAR.

3. Integração com a Secretaria Escolar Digital (SED-SP)

A plataforma deverá possuir integração com a Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo (SED-SP):

- Migração automatizada de dados: sincronização diária de dados da SED para a plataforma contratada;
- Importação dos seguintes dados da SED: históricos escolares, matrículas, turmas, disciplinas e perfis de alunos;
- Integração via API RESTful: comunicação estruturada com os serviços disponibilizados pela PRODESP, com suporte aos 77 serviços disponíveis;
- Atualização automatizada: sistema deve verificar e incorporar alterações diárias nos dados da SED, mantendo a consistência e atualidade das informações.

4. Requisitos Técnicos Gerais da Plataforma

- Sistema 100% web, com acesso por navegador, independente de sistema operacional;
 - Interface responsiva e compatível com computadores, tablets e celulares;
 - Permitir acesso multiusuário com diferentes níveis de perfil e permissão;
- Suporte técnico e manutenção inclusos durante o período contratado;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
 - Geração de relatórios no mínimo nos formatos PDF e CSV.

5. SERVIÇOS DE SETUP INICIAL E IMPLEMENTAÇÃO

5.1. Os serviços de setup inicial e implantação dos sistemas contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço

pelo setor competente, esse serviço, bem como o treinamento inicial descrito na cláusula 6, serão concluídos em até 30 dias.

5.2. Concluído o serviço de setup inicial e implantação previstos no presente item, o CONTRATADO oferecerá a licença de uso do sistema relativa à cláusula 7 para realização do treinamento inicial, bem como para o uso geral do CONTRATADO durante esses 30 dias iniciais de vigência do CONTRATO, após o qual terá início a execução do item 2, da cláusula 2.1.

5.3. Para cada sistema contratado, quando aplicável, as seguintes atividades deverão ser realizadas: conversão dos dados, disponibilização de acesso aos sistemas nos computadores designados pela Secretaria Municipal de Educação, parametrização, criação de fórmulas de cálculos, configuração dos níveis de acesso e permissões dos usuários.

5.4. A implantação deve garantir o pleno funcionamento online em servidores dedicados sob responsabilidade da CONTRATADA, seguindo as exigências e especificações mínimas estabelecidas nos anexos para todos os sistemas contratados.

5.5. A CONTRATANTE disponibilizará um servidor da Secretaria Municipal de Educação para auxiliar na resolução de dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, resolver as questões técnicas apresentadas pela empresa contratada e registrar todas as deficiências identificadas em um relatório. Notificações serão enviadas à CONTRATADA para a correção imediata das irregularidades apontadas.

5.6. A CONTRATADA será totalmente responsável por sua equipe técnica, assegurando qualidade, desempenho, eficiência e produtividade ao longo de todo o período de execução do contrato, conforme os prazos estipulados. O não cumprimento desses padrões poderá resultar na aplicação das penalidades previstas neste edital.

6. SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL

6.1. A CONTRATADA deverá prover treinamento na operação, instalação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinandos estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades dos sistemas.

6.2. Os treinamentos deverão ser realizados preferencialmente na via remota, devendo a CONTRATADA oferecer as condições materiais e recursos tecnológicos necessários para a boa execução desses serviços (disponibilização de espaço físico em caso de treinamento presencial, equipamentos eletrônicos necessários, plataforma de web para reunião remota etc.).

6.3. Os treinamentos aos usuários da solução deverão ser focados no funcionamento e operacionalização do sistema, com utilização de base de testes que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades, sendo que a preparação do ambiente necessário à realização do treinamento fica a cargo da CONTRATADA.

6.4. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado.

7. FORNECIMENTO DE LICENÇAS

7.1. O fornecimento de licenças deverá ser executado a partir do segundo mês de vigência do contrato, após encerrada a etapa relativa do item 1 da cláusula 2.1, até o fim do prazo de vigência do contrato, de forma que as licenças devem estar válidas durante esse período.

7.2. Quaisquer licenças, softwares ou sistemas operacionais do servidor que sejam necessários para o funcionamento do sistema deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.3. Não deverá haver limite na quantidade de usuários cadastrados com acesso ao sistema, nem na quantidade de usuários acessando o sistema de forma concorrente.

7.4. Não deverá haver limites relacionados ao volume de dados. Os limites da solução deverão estar vinculados apenas à capacidade do hardware utilizado nos servidores, que poderá ser modificada/expandida a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo para o funcionamento dos softwares contratados.

8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO EVENTUAL

8.1. Os serviços de manutenção e suporte deverão ser executados até o fim do prazo de vigência do contrato.

8.2. As atividades de manutenção e suporte serão realizadas pela CONTRATADA por meio de acesso remoto, salvo situação excepcionais em que a presença física do CONTRATADO seja imprescindível para a solução do problema.

8.3. A CONTRATADA deverá atualizar os manuais e telas de ajuda sempre que houver alterações decorrentes dos serviços de manutenção.

8.4. A prestação do serviço de manutenção será controlada por meio da abertura de chamados.

8.5. Os chamados de qualquer modalidade deverão ser registrados, sendo-lhes atribuídos numeração de identificação pela CONTRATADA.

8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para todos os gestores (ou demais usuários por ele indicados), pelo menos dois canais, entre os vários meios possíveis (exemplo: e-mail, telefone, página de internet, aplicativo próprio ou aplicativo de mensagens) para abertura de chamados.

8.7. O atendimento a todos os chamados, exceto os de manutenção evolutiva da solução, deve obedecer aos prazos previstos neste Termo de Referência.

8.8. Prazos previstos de atendimento:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
0	Sistema Inoperante	Até 24 HORAS
1	Problema ou dúvida, restringindo a operação do sistema	Até 48 HORAS
2	Problema ou dúvida, prejudicando a operação do sistema	Até 48 HORAS
3	Problema, dúvida ou solicitação para criação de nova funcionalidade	Até 5 DIAS

8.9. Não haverá limites de utilização dos serviços de manutenção prestados pela CONTRATADA em nenhuma modalidade.

8.10. O atendimento e solução de chamados de qualquer modalidade não implicam custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.11. Os chamados referentes à manutenção corretiva e atualização normativa podem ser abertos pela CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA.

8.12. Os chamados devem ser encerrados por escrito, em meio definido pela CONTRATADA, com anuênciia da CONTRATANTE.

8.13. Após a manifestação do usuário, caso seja de acordo com a solução, a data/hora de encerramento do chamado para efeito da avaliação da qualidade do serviço, será considerada o momento de implementação da solução. Caso o usuário não esteja de acordo com a solução, a CONTRATANTE deverá justificar o motivo e o chamado será considerado não encerrado. O tempo entre a formalização da solução e a manifestação do usuário nunca será considerado para efeito da avaliação da qualidade do serviço.

8.14. A CONTRATADA deverá, durante todo o prazo de vigência do contrato, fornecer o treinamento eventual, visando atender novas necessidades, sob demanda da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, em especial realizar o monitoramento de desigualdades raciais e socioeconômicas dos alunos indicados pela CONTRATANTE
- 9.2. Assumir total responsabilidade pelo sigilo e segurança das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações decorrentes de ação, seja dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 9.3. Observar durante a realização do trabalho e nos produtos a serem entregues todas as leis, decretos, normas, portarias e instruções normativas a que esteja submetida a CONTRATANTE, bem como recomendações de órgãos de controle e Ministério Público.
- 9.4. Nomear formalmente um representante legal junto à CONTRATANTE, denominado PREPOSTO, para acompanhar a execução do contrato. O preposto deverá estar apto a representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, e deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.6. Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Termo de Referência ficam a cargo da CONTRATADA para seu pagamento, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência, exceto nos casos de substituição tributária, conforme a legislação.
- 9.7. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 9.8. Fornecer a identificação funcional individualizada de seus funcionários para controle de acesso interno às dependências da CONTRATANTE.
- 9.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE.
- 9.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

- 9.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 9.12. Observar que o conteúdo dos dados inseridos no sistema é de propriedade da CONTRATANTE, permanecendo com a mesma ao final do contrato, tanto o banco de dados, como os relatórios gerados pelo sistema.
- 9.13. A CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE acesso direto e irrestrito de leitura de informações em todos os bancos de dados do sistema, bem como os acessos necessários e documentação para execução de pequenas manutenções, inicializar e parar a aplicação e o banco de dados, backups e restore de todos os dados necessários ao funcionamento do sistema, de forma que o corpo técnico da CONTRATANTE possa executar, se necessário.
- 9.14. A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas necessárias para o acesso, manutenção dos Bancos de Dados, e quaisquer outros softwares necessários para o funcionamento ou manutenção do sistema, inclusive os sistemas operacionais, mesmo que gratuitos e/ou de código aberto.
- 9.15. Não será permitido à CONTRATADA gerar custos adicionais decorrentes da aquisição de novas ferramentas para a instalação e operação do sistema, vedada a necessidade de aquisição de novos softwares por parte da CONTRATANTE.
- 9.16. Todos os custos necessários para atender o objeto, inclusive aquisição de licenças, deve ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.17. O backup deve ser implementado de forma automatizada pela CONTRATADA, que será responsável pelo monitoramento da execução do backup e tomar as medidas necessárias para correção de problemas. A execução do restore, em caso de necessidade, também deverá ser feita pela CONTRATADA.
- 9.18. A CONTRATADA deverá manter pessoal tecnicamente habilitado e capacitado, com experiência no sistema e com conhecimento das obrigações contratadas para atendimento da CONTRATANTE durante todo o tempo do contrato e efetuar imediata reposição ou capacitação quando necessário.
- 9.19. Durante a execução do objeto contratual, em todos os aspectos estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalizar o serviço da CONTRATADA, o que em nenhuma hipótese eximirá a

CONTRATADA das responsabilidades contratuais, do Código Civil e/ou Penal.

10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

10.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.

10.6. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, apresentando a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábil para realização de pagamento.

10.7. Disponibilizar os recursos computacionais (software de virtualização, servidores, espaço em disco, conexão de rede, etc.) necessários ao correto funcionamento da solução.

10.8. Disponibilizar acesso de leitura à base de dados existente e a quaisquer outros dados necessários ao serviço de implantação e migração.

10.9. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

10.10. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.11. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

10.12. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com os requisitos, conforme inspeções realizadas.

10.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos definidos em contrato.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Subcontratação

11.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.1.2. Não será considerada subcontratação serviços acessórios ou

instrumentais de apoio para o funcionamento do sistema e dos serviços da contratada, tais como a contratação de hospedagem em nuvem, bem como outras funcionalidades de apoio que não caracterizem funcionalidades essenciais à gestão escolar.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. A Prova de Conceito tem o objetivo de avaliar o potencial contratante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação, por amostragem, do atendimento das especificações técnicas. A demonstração e a avaliação serão baseadas nos seguintes princípios e regras:

12.1.1. A potencial contratante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos constantes nos subitens do item 4 deste Termo de Referência que estiverem marcados com (PdC);

12.1.2. Cada item ou subitem marcado com (PdC) tem o mesmo peso, logo há 22 requisitos possíveis de serem demonstrados;

12.1.3. A demonstração deverá ser realizada em data e horário estabelecido pelo agente de contratação, registrada em ata, com interstício não inferior à 3 dias úteis após a comunicação do agente de contratação;

12.1.4. A Secretaria Municipal de Educação deverá designar representantes para compor a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, sendo no mínimo 3 representantes no total;

12.1.5. Caberá exclusivamente à Comissão de Avaliação analisar e determinar, para todos os efeitos, se o sistema atende ou não a cada um dos requisitos demonstrados;

12.1.6. A demonstração deverá ser concluída em no máximo 24 horas úteis;

12.1.7. A licitante deverá analisar todos os subitens do item 4 marcados com (PdC) para preparar e trazer uma base de dados com informações fictícias já inseridas, a fim de agilizar a demonstração;

12.1.8. A demonstração deverá ser realizada em equipamentos e periféricos próprios da licitante, que deverá prover também todos os softwares e licenças necessários. Havendo necessidade, a CONTRATANTE disponibilizará acesso à Internet;

12.1.9. Deverão estar presentes os membros da Comissão de Avaliação durante toda a demonstração;

12.1.10. No final da demonstração, a Comissão de Avaliação deve elaborar um Relatório, conforme modelo constante do [Anexo I], com as ocorrências observadas e o resultado final da demonstração. Esse relatório será enviado ao potencial contratante e poderá ser disponibilizado a todos os interessados, mediante solicitação;

12.1.11. A licitante deverá demonstrar um percentual de sucesso de 50% ou mais dos requisitos descritos nos subitens do item 4 marcados com (PdC), ou seja, 11 ou mais requisitos, o que não a eximirá de atender à integralidade do Termo de Referência durante toda a vigência do contrato;

12.1.12. Sem prejuízo do disposto no item acima, o potencial contratante deverá necessariamente demonstrar, na Prova de Conceito, que o sistema permite a realização das seguintes funcionalidades obrigatórias: **análise de dados socioeconômicos e raciais e cumprimento dos requisitos para habilitação do município ao complementação-VAAR.**

12.1.13. As análises de dados raciais e socioeconômicos serão consideradas satisfatórias caso o sistema apresente, no mínimo, tanto a nível de rede municipal quanto de unidade escolar: quantidade de alunos por raça, incluindo o número de não declarados; a quantidade de alunos por nível socioeconômico, conforme os critérios da ABEP; gráficos de acompanhamento de notas ao longo do bimestre com recorte racial; e gráficos de acompanhamento de notas ao longo do bimestre com recorte socioeconômico. Caso a empresa não consiga comprovar as análises mencionadas conforme os critérios estabelecidos, especialmente para fins de habilitação à complementação-VAAR, sua proposta será desqualificada.

12.1.14. Os requisitos poderão ser demonstrados na ordem de preferência do potencial contratante;

12.1.15. A potencial contratante que não obtiver 50% de resultado na Prova de Conceito, será desclassificada, sendo convocada a próxima potencial contratante conforme a classificação das propostas enviada;

12.1.16. Mesmo que seja constatado, antes do término da demonstração, que a licitante não conseguirá obter 50% de resultado na Prova de Conceito, a demonstração não será interrompida, para que seja elaborado um relatório completo com o resultado da demonstração;

12.1.17. Será viabilizado o acompanhamento das demonstrações a todas as potencial contratante interessadas, em consonância com o princípio da publicidade, visando assegurar o controle dos atos licitatórios e exercício de direito de petição e fiscalização, devendo indicar, para tal, um único representante;

- 12.1.18. As demais potencial contratante somente poderão se manifestar, por escrito, ao final da demonstração, para que o tempo de demonstração não seja prejudicado, devendo constar em ata ou relatório todas as manifestações e respectivas respostas, sendo vedada qualquer manifestação verbal ou durante as apresentações, exceto quando solicitado esclarecimentos por parte da Comissão de Avaliação, ou outros atos que provoquem tumulto à realização do ato;
- 12.1.19. Caso a potencial contratante não compareça no horário estabelecido para a demonstração, ou por qualquer motivo não demonstre o sistema, será considerada desclassificada, exceto por motivo provocado pela CONTRATANTE ou motivo de força maior, a critério do agente de contratação;
- 12.1.20. Durante a demonstração, um representante da licitante (apresentador) operará o sistema.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

13.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

13.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado.

14.2. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Educação desta municipalidade.

14.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas.

14.4. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados.

14.5. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente documento fará parte integrante dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

15.2. A CONTRATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.3. A CONTRATANTE assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATADA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

15.4. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, a continuidade do contrato, ficará condicionada a análises, pela Administração quanto ao procedimento realizado é à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.5. O CONTRATANTE será selecionado na forma indicada no processo administrativo que dá suporte à presente contratação

15.6. A presente contratação possui adequação orçamentária, conforme manifestações juntadas no processo administrativo que dá suporte à presente contratação.

Pilar do Sul, 30 de abril de 2025.

Assinado digitalmente
EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO)

Previsão: A presente prova de conceito está prevista no item 12 do Termo de Referência, com base nos subitens indicados (PdC) nas especificações técnicas (item 4 do Termo de Referência)

Objeto: Relatório de avaliação do potencial contratante XXXX, [qualificação].

Presentes: [indicar a equipe, licitantes/potenciais contratantes presentes etc.] - PS: coletar a assinatura ao final e, em caso de recusa, consignar (com fé pública)

FUNCIONAMENTO DAS FUNCIONALIDADES PREVISTAS

1. Módulo de Relatórios e Análises Educacionais		SIM	NÃO
1	Relatório do perfil da unidade escolar: total de turmas por série e quantitativo de alunos por série;		
2	Relação de melhores alunos por turma e bimestre: ordenação por média ponderada das disciplinas, por aluno e turma;		
3	Relatório de frequência escolar: percentual mensal de presença e faltas por aluno e por turma;		
4	Relatório consolidado de desempenho acadêmico: médias bimestrais por disciplina e identificação de alunos com notas abaixo da média;		
5	Relatório de alunos presentes por dia letivo: quantitativo diário de alunos, separado por turmas;		

- 6 Relatórios de gestão escolar para diagnóstico de equidade, com filtros por escola, turma, série, faixa etária, gênero, raça e nível socioeconômico.

Módulo de Indicadores de Equidade Educacional		SIM	NÃO
7	Distribuição demográfica: número de alunos por raça/cor, gênero e nível socioeconômico;		
8	Desempenho acadêmico por grupos sociais: comparação entre médias escolares por raça e nível socioeconômico;		
9	Frequência escolar por grupos sociais: comparativo de faltas por recorte racial e socioeconômico;		
10	Análise de distorção idade-série: quantidade de alunos com defasagem, perfil desses alunos, desempenho e frequência correlata;		
11	Evolução de aprendizagem: comparativo de resultados entre avaliações diagnósticas ao longo do tempo, com recorte racial e social;		
12	Painel VAAR: visualização consolidada dos indicadores exigidos para a habilitação à Condisionalidade III do VAAR.		

Integração com a Secretaria Escolar Digital (SED-SP)		SIM	NÃO
13	Migração automatizada de dados: sincronização diária de dados da SED para a plataforma contratada;		
14	Importação dos seguintes dados da SED: históricos escolares, matrículas, turmas, disciplinas e perfis de alunos;		



- | | | |
|----|--|--|
| 15 | Integração via API RESTful: comunicação estruturada com os serviços disponibilizados pela PRODESP, com suporte aos 77 serviços disponíveis; | |
| 16 | Atualização automatizada: sistema deve verificar e incorporar alterações diárias nos dados da SED, mantendo a consistência e atualidade das informações. | |

Requisitos Técnicos Gerais da Plataforma

SIM **NÃO**

- | | | |
|----|--|--|
| 17 | Sistema 100% web, com acesso por navegador, independente de sistema operacional; | |
| 18 | Interface responsiva e compatível com computadores, tablets e celulares; | |
| 19 | Permitir acesso multiusuário com diferentes níveis de perfil e permissão; | |
| 20 | Suprimento técnico e manutenção inclusos durante o período contratado; | |
| 21 | Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); | |
| 22 | Geração de relatórios no mínimo nos formatos PDF e CSV. | |

Resultado final:

Atendimento de XX de 22 itens, equivalente a XX%, de modo que a proposta do potencial contratante está **[apta quanto à prova de conceito referida no item 12 do Termo de Referência / desclassificada nos termos do item 12.1.11 e/ou 12.1.12 do Termo de Referência]**.



O custo estimado total desta contratação é de R\$ 159.062,15 (Cento e cinquenta e nove mil, sessenta e dois reais e quinze centavos), conforme custos unitários previstos no Estudo Técnico Preliminar que segue em anexo.

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há a previsão no planejamento orçamentário, estando, portanto, a contratação pretendida alinhada com o plano orçamentário e financeiro da administração, assim como está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) disposto no art. 12, VII, da Lei Federal 14.133/2021, que se encontra em desenvolvimento devido o momento de transição para a nova lei de licitações.

Pilar do Sul, 30 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
7FADF8712C3B40D4B34E2251525DE0EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS em 01/05/2025 09:48:35
CPF:***.***-728-89
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7FADF8712C3B40D4B34E2251525DE0EB>